

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: nvnmr29  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  13/03/2024  Projeto de lei nº 433/2024  Protocolo nº 2171/2024  Processo nº 658/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Assegura assistência psicológica e atendimento prioritário à gestante na forma e na situação que especifica.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam assegurados à gestante cujo feto, durante exames realizados na fase pré-natal, for diagnosticado com alguma má-formação:

I – assistência psicológica;

II – atendimento prioritário na rede pública estadual de saúde.

Parágrafo único: Fica assegurada a assistência psicológica de que trata o inciso I deste artigo aos familiares da gestante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Preliminarmente, o projeto de lei visa assegurar assistência psicológica e atendimento prioritário, na rede pública estadual de saúde, à gestante cujo feto, durante exames realizados na fase pré-natal, for diagnosticado com alguma má-formação.

Durante a gestação, a mulher passa por uma série de mudanças físicas, psicológicas e sociais que transformam sua vida. No tocante ao assunto, a descoberta na gravidez de um filho com deficiência poderá alterar rotinas e estilos de vida da gestante e de seus familiares.

A rotina de cuidados com a criança poderá ser extremamente dura e cansativa, por isso a importância dos cuidados com a saúde mental. O cuidado das mães e dos pais diante das demandas de seu filho com deficiência é um processo árduo, pois todas as tarefas habituais de preparação e cuidado devem contemplar as limitações e impossibilidades destes; e poderá também trazer repercussões aos progenitores,



especialmente as emocionais.

Logo, a fim oferecer um tratamento humanizado para essas mães e seus familiares, é imprescindível oferecer assistência psicológica nesse momento tão importante de suas vidas.

Pela importância do tema, que faz o projeto merecedor da atenção de todos, solicito sua aprovação pelos meus nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Março de 2024

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual